



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 05/09/2012, às 16:05

Paula Teixeira - Mat. 255170

MPV 578

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05/09/2012	proposição Medida Provisória nº 578 / 2012
--------------------	--

autor Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insiram-se novos artigos na Medida Provisória nº 578, de 2012:

Novo artigo – O benefício previsto no art. 1º será suspenso na hipótese da pessoa jurídica demitir qualquer um de seus funcionários.

Novo artigo – O Tesouro Nacional ressarcirá os estados e municípios das perdas causadas por esta Medida Provisória aos Fundos de Participação de Estados e Municípios.

Novo artigo – O Tesouro Nacional compensará as perdas causadas por esta Medida Provisória à destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, prevista no art. 212 da Constituição Federal.

Justificação

Recentemente, o governo federal tem concedido vários benefícios tributários a diversos setores da economia nacional, sem condicionar tais concessões a contrapartidas em termos de manutenção de empregos. Além do mais, tais medidas acabam prejudicando os entes federados, na medida em que o Imposto de Renda é um tributo compartilhado entre a União, Estados e Municípios. Tais benefícios tributários também prejudicam a destinação de recursos para a área de educação, dado que o mínimo constitucional para esta área social depende da arrecadação de impostos.

Portanto, apresentamos a presente emenda, que corrige estes problemas apontados na Medida Provisória.

PARLAMENTAR

Chico Alencar

37
MP 578